



Órgão Oficial Eletrônico - 3090
Campo Mourão - Quinta-feira - 17/10/2024

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - FECAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E CAMINHÃO BAÚ COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) E DE MATERIAIS DE COMPETIÇÕES PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Fundação de Esportes de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que os itens 1 e 2 no valor total de R\$ 243.940,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais) foram adjudicados a **J. CARLOS BONFIM TEIXEIRA - TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.627.819/0001-03 e os itens 3 e 4 no valor total de R\$ 265.670,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais) foram adjudicados a **CHMS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 10.435.677/0001-06.

Itens fracassados: 5, 6 e 7.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2024.

Jair Grasso - **Diretor-Presidente da FECAM**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Trata da Política de Limites de Alçadas para atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros da PREVISCAM.

O Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.600 de 22 de dezembro de 2023 e Portaria nº 013 de 05 de abril de 2024;

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — Pró-Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º A Política de Limites de Alçadas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM, constitui um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.





Órgão Oficial Eletrônico - 3090

Campo Mourão - Quinta-feira - 17/10/2024

Art. 2º Essa política define os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisões sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º Para efeito desta Política de Limites de Alcadas consideram-se como:

I. Órgãos Colegiados/ Unidades de Deliberação e Assessoramento:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comitê de Investimentos.

II. Unidades Administrativas:

- a) Gabinete da Superintendência;
- b) Diretoria Geral;
- c) Gerência Administrativa;
- d) Gerência Contábil e Financeira;
- e) Gerência Previdenciária.

Art. 4º As decisões relativas à atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros e os investimentos devem ser conjuntas não cabendo de forma alguma, tomada de decisão de forma isolada ou fora dos limites apresentados na presente Política.

Art. 5º O Conselho de Administração aprovará anualmente o Orçamento, a Política de Investimento, o Plano de Contratações, o Plano de Ação ou Planejamento Estratégico e o Relatório de Governança Corporativa da Autarquia.

Art. 6º Será observada a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos aos recursos orçamentários, financeiros e aos investimentos e desinvestimentos, abrangendo a Superintendência, a Gerência Contábil e Financeira e o Gestor Financeiro.

Art. 7º O Comitê de Investimentos executará a Política de Investimentos, sendo que nas realizações de alocações táticas acima de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVISCAM, será encaminhada para ratificação pelo Conselho de Administração;

Art. 8º O Conselho Fiscal aprovará os balancetes mensais ou balanço anual da PREVISCAM, os demonstrativos financeiros do fundo financeiro, do fundo previdenciário e da taxa administrativa e os demonstrativos de rendimentos das aplicações financeiras, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho de Administração ou pelas Unidades Administrativas da Autarquia.

Art. 9º O Conselho Fiscal acompanhará o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, realizando respectivos pareceres.

Art. 10º O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da PREVISCAM, nos prazos legais estabelecidos.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo mourão, 17 de outubro de 2024.

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____

JOSIANE FLORES M. DA SILVA _____

LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____

SILVANE BOTTEGA _____

